



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 551
Decisão da CEEC	Nº 152/2024	
Referência	Processo nº 1197547/2024	
Interessada	FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao Art. 59 da Lei Nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **551**, apreciando o Processo Nº **1197547/2024**, que versa sobre Auto de Infração Nº **700005656/2024** contra a Pessoa Jurídica FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA., devido à falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, executando uma construção multifamiliar com área de 187,46m² com 02 pavimentos, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, que diz: “*As Firmas, Sociedades, Associações, Companhias, Cooperativas e Empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente Registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos Profissionais do seu Quadro Técnico*”; **considerando** a Resolução nº 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** o artigo 73 da Lei nº. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas (profissionais e leigos) e às Pessoas Jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; **considerando** que a interessada tomou conhecimento do auto de infração na data de **02/04/2024**, conforme AR anexado ao processo; **considerando** que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; **considerando**, que, na defesa apresentada, a pessoa jurídica autuada informa que providenciou o registro no Crea-PB eliminando o fato gerador, objeto desta autuação; **considerando** que identificamos a regularização do fato gerador da infração pelo registro deferido da pessoa jurídica, neste Regional, em **07/05/2024**; **considerando** que a pessoa jurídica autuada não possui registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme consulta em anexo; **considerando** que se encontra anexo ao protocolo, RRT nº ***** referente ao projeto arquitetônico e projetos complementares registrada em 29/11/2023; **considerando** que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÍNIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido por meio da alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão na modalidade presencial o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram participando os seguintes Conselheiros (as): Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva, Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Eng^a Civ. Maria Verônica de Assis Correia, Eng^a Civ. Maria Assunção de Lucena T. Martins, Eng. Civ. Dinival Dantas de França Filho, Eng. Civ. Ronaldo Soares Gomes, Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes, Eng. Civ. Raphael Lins de

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Abreu Freitas, Eng^a Amb. Marília Henriques Cavalcante, Eng. Civ. Severino Pereira da S. Junior, Eng^a Civ. Cândida Régis Bezerra de Andrade, Eng. Civ. Bruno Leite Campos, Eng. Amb. Walderley Mendes Diniz e o Representante do Plenário da Câmara Eng. de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2024.

A handwritten signature in black ink that reads 'Edmilson Alter Campos'.

Eng. Civil. Edmilson Alter Campos
Coordenador da CEEC – Crea/PB